



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco
Seção de Políticas do Trabalho
Setor de Apoio à Políticas Públicas

ANEXO I

ATA ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 13623.203743/2025-11(SM004887/2025)

SOLICITANTE: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS VIGILANTES DE PETROLINA-PE - SINDIVIG

CONVIDADOS:

- INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA
- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Aos 14 dias do mês de agosto de 2025, às 10h, por meio do Aplicativo Jitsi Meet, teve início a reunião de mediação com a participação da Mediadora Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello, de LAECIO ANTONIO DE VASCONCELOS (Presidente do SINDIVIG), acompanhado do advogado Dr YURI GUIMARÃES e, do outro lado, pela INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA, o advogado Dr. EMMANUEL CORREIA, e, pelos CORREIOS, da Sra. WILDA DA SILVA SANTOS (Setor de Segurança), acompanhada da advogada Dra. VANESSA FERREIRA DE ASSIS e do Sr. DANIEL MONTEIRO (Gerente Corporativo em Brasília). Iniciada a reunião, com participação também do SINDESV-PE, com a palavra, o representante dos CORREIOS trouxe informação de que houve algumas reuniões com a INTERFORT e o início de alguns repasses. Disse ainda que, na última reunião, ficou acertado o repasse de dois valores: 1) O primeiro já depositado na conta da empresa INTERFORT, no valor líquido de R\$289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais); 2) O segundo no valor líquido de R\$308.000,00 (trezentos e oito mil reais) já em processo de pagamento até amanhã, sexta-feira. Além disso, já houve outros repasses no montante de cerca de R\$1.200.00,00 (um milhão e duzentos mil reais). Continuando, informou também que ainda há um crédito da INTERFORT a ser pago de cerca de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) bruto, com descontos de encargos e glosas ainda não realizados. Disse ainda que, estão em andamento dois procedimentos licitatórios: 1) Dispensa Convencional com o intuito de substituição total dos postos de trabalho relacionados; 2) Dispensa emergencial com a substituição de apenas alguns postos. Com a palavra, o SINDIVIG informou que está em andamento uma ACP tendo como objeto o pagamento dos 4 salários pendentes adicionando-se rescisão indireta com os consectários de verbas rescisórias e encargos e que, até o presente momento, não foram realizados quaisquer pagamentos relacionados. Além disso, informou que, no bojo processual, foi bloqueado o valor aproximado de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) em que ficou remanescente R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para serem utilizados também na quitação do objeto da ACP. Com a palavra, o representante da empresa INTERFORT, disse que valor de R\$180.000,00 ainda não foi liberado, estando a empresa no aguardo disso para iniciar a quitação das verbas relacionadas. Além disso, questionada sobre os valores depositados pelos CORREIOS, na semana passada, disse que os mesmos foram direcionados para pagamento de VAs, VTs e encargos. Neste momento, a INTERFORT questionou os CORREIOS se estaria autorizada a emitir todas as notas, independentemente da quitação dos encargos, em que recebeu resposta positiva do representante Daniel Monteiro. Com a palavra, o SINDESV presente pediu a palavra para dizer que teve notícias de convocação dos vigilantes, pela INTERFORT, à base, para assinatura dos TRCTs, porém sem o pagamento das verbas rescisórias inerentes e presença de descontos exorbitantes com rubricas de difícil entendimento. Após extenso debate, as partes acordaram o seguinte: 1) Os CORREIOS finalizará o pagamento da segunda parcela no valor líquido de R\$308.000,00 (trezentos e oito mil reais) diretamente para a INTERFORT; 2) A INTERFORT fará os devidos repasses relacionados ao objeto da mediação e da ACP (salários e verbas rescisórias) no limite do valor transferido; 3) Liberado o